



FOL. 156

RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

1º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 25/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ/SE E A EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Av. Paraguai, nº 1473, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J nº 13.000.609/0001-02, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, aqui representada pelo Sr. **FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.295.284/0001-07, estabelecida à Rua Dr. Antônio de Castro, nº 274, Bairro Atalaia, Escada/PE CEP: 55.500-000, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Srº Ruvim Veloso Freire, portador da carteira de identidade nº 4.587.108, expedida pela SSP/PE, CPF nº 864.955.184-04, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.002238/2016-53, resolvem celebrar o presente termo, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 10/2017, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem como objeto a Prorrogação de Prazo do Contrato nº 25/2018 de 23 de Março de 2018, decorrente do Pregão eletrônico nº 10/2017 e a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ LTDA**, passa a vigorar com nova redação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

As disposições de que trata o presente termo estão amparadas na Clausula Décima Setima do Contrato original e nas determinações contidas no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá a sua vigência prorrogada por mais 12 (Doze) meses, tendo início a partir de 24 (Vinte e quatro) de Março de 2019 (Dois mil e Dezenove) e término em 24 (Vinte e quatro) de Março de 2020 (Dois mil e Vinte), passando seu prazo final de 12 (Doze) meses para 24 (Vinte e Quatro) meses, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;



FOL: 157
RUBRICA


ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO

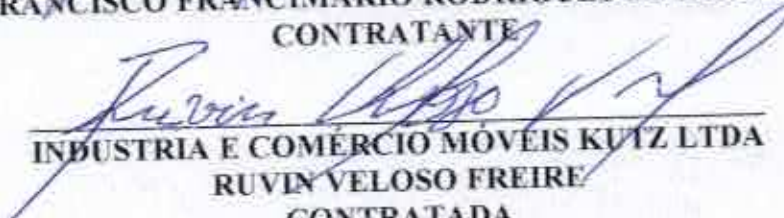
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aquidabã(SE) - 22 de Março de 2019.

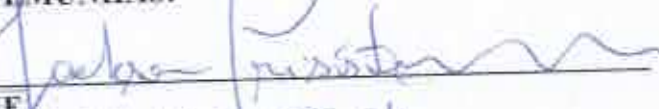


PREFEITURA DE AQUIDABÃ
FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
CONTRATANTE




INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ LTDA
RUVIN VELOSO FREIRE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - 

NOME
CPF: 449.272.155-04

II - 

NOME Armando Henrique Pereira
CPF: 067246.244-09